

PORTARIA Nº 008 de 30 de abril de 2020

Prorroga por mais 15 dias o fechamento temporário das dependências do Corecon-RJ em virtude da prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO – RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei nº 1.411 de 13/08/51, Decreto nº 31.794 de 17/11/52, Lei nº 6.537 de 19/06/78 e artigos 2º, letra “b”, 16º, letra “f” e 22º do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO o fechamento temporário das dependências do Corecon-RJ em virtude da prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), conforme Portaria nº 05/2020;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e demais instituições públicas que continuam recomendando o isolamento social de toda a população;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 47.394 de 29 de Abril de 2020 da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estendendo o prazo de isolamento social até o dia 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 47.052 de 29 de Abril de 2020 do Governo Estadual do Rio de Janeiro que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), estendendo o prazo de isolamento social até o dia 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 15 de 23 de Março de 2020 do Conselho Federal de Economia que Estabelece, de forma excepcional e provisória, o regime de teletrabalho no âmbito do Conselho Federal de Economia - Cofecon, com vistas a prevenir o contágio e a propagação do novo Coronavírus, bem como garantir a prestação de serviços mínimos à sociedade neste período de emergência

RESOLVE:

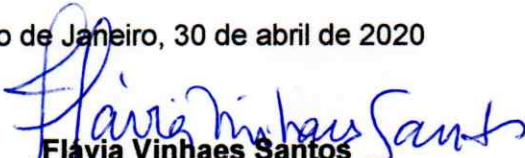
Art. 1º - Prorrogar por mais 15 dias o fechamento temporário das dependências do Corecon-RJ, até o dia 15 de maio de 2020.



Art. 2º - Os termos da Portaria nº 07/2020, no que tange ao trabalho remoto e atendimento ao público externo, continuam em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020


Flavia Vinhaes Santos
Presidente